

## INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

**Estudo Técnico Preliminar 140/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 33409.003196/2026-06

**2. Descrição da necessidade**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças nos aparelhos de anestesia. A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança das atividades assistenciais e cirúrgicas desta instituição, em estrita observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os aparelhos de anestesia são classificados como equipamentos de suporte à vida e de urgência. A ausência de uma intervenção técnica e imediata para a realização de manutenções corretivas representa um risco severo à gestão assistencial. A indisponibilidade crônica ou temporária desses equipamentos impacta diretamente o interesse público, gerando paralisação de salas operatórias e consequente cancelamento ou adiamento de procedimentos eletivos e de urgência, aumento do tempo de internação hospitalar dos pacientes que aguardam cirurgia, elevando os custos operacionais da unidade e comprometimento direto da segurança clínica e da vida dos pacientes assistidos.

Portanto, a pronta ação técnica por meio desta contratação justifica-se como medida essencial de gestão de riscos, garantindo a máxima disponibilidade do parque tecnológico hospitalar e garantindo a eficiência do atendimento à saúde da população.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Centro Cirúrgico/INC	Arthur Orlanti Siciliano Junior
Centro Cirúrgico/INC	Cristiene Moreira de Magalhaes
Engenharia Clínica/INC	Cristiane Brettas Fernandes

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

- 4.1. Possuir qualificação técnica comprovada na manutenção de equipamentos médico-hospitalares, especialmente em aparelhos de anestesia;
- 4.2. Apresentar registro ou responsável técnico junto ao conselho profissional competente;
- 4.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e treinada ou com experiência comprovada;
- 4.4. Garantia de uso de peças originais ou compatíveis certificadas;

4.5. Emitir relatórios técnicos detalhados após cada intervenção;

4.6. Garantir prazo de atendimento e solução, atendimento em até 24/48 horas após chamado e Fornecer garantia dos serviços executados.

4.7. Justificativa da contratação

4.7.1. A manutenção corretiva por equipe especializada é necessária pois exige conhecimento técnico específico e certificação, envolve equipamentos de alta complexidade, demanda uso de peças originais ou compatíveis certificadas e requer conformidade com normas sanitárias e regulatórias.

4.7.2. A não contratação pode resultar em interrupção e redução de números de cirurgias, riscos à saúde dos pacientes, aumento de custos com substituição de equipamentos, atraso no atendimento aos pacientes, no que tange a cirurgia, agravamento de quadros clínicos, aumento do tempo de internação, sobrecarga de trabalho das equipes assistenciais e da rede hospitalar.

4.8. Além dos requisitos supra, os possíveis impactos ambientais relacionados à presente aquisição deverão ser controlados e minimizados pelos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.8.1. Que a empresa atenda as disposições normativas de caráter ambiental, presentes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da AGU, 5a Edição. Isto é o planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade; a análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade, bem como a gestão e fiscalização do contrato e a gestão de resíduos. O objeto contratual deve englobar a pesquisa de boas práticas na especificação técnica de bens e serviços, como a consulta aos Cadernos de Logística, Catálogo de Materiais e de Serviços dos Sistemas de Compras dos Governos;

4.8.2. Os Critérios de Sustentabilidade também serão norteados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU, pelo Decreto no. 7.746/2012, IN/IBAMA no 11/2018, pela IN/MPOG no 02 /2014, pela IN/MPOGno 01 /2010, pela Lei no. 12.305/2010, pelas disposições normativas de caráter ambiental presentes no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP, como o registro no Cadastro Técnico Federal – CTF, bem como por qualquer normativo que incida sobre a presente matéria.

4.8.3. A Empresa deverá comprovar o disposto nos Critérios de Sustentabilidade acima através da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por auto declaração de Sustentabilidade Ambiental emitido pela empresa e registrado oficialmente em Cartório.

4.8.4. Os Critérios Ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate e deverão respeitar ao disposto na Lei no 14.133/21.

4.8.5. São considerados, nos termos do art. 4o do Decreto critérios e práticas sustentáveis o. 7.746/2012, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública:

4.8.5.1 A Contratada deve atender, quando couber, ao disposto no art. 5o da IN/MPOG no 01/2010: "Art. 5o Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental":

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Restriction of Certain Hazardous Substances (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

4.8.5.2. A Contratada deve atender, quando couber, as disposições normativas de caráter ambiental presentes no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP, como o registro no Cadastro Técnico Federal – CTF, pois os bens a serem adquiridos, estão enquadrados na IN/IBAMA no 11/2018, como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, obrigando pessoas jurídicas que exerçam essas atividades que possuam inscrição no CTF/APP.

4.8.5.3. A Contratada deve garantir, quando couber, que os itens consumidores de energia, estejam enquadrados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), segundo IN/MPOG no 02/2014, bem como, possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, segundo padrão INMETRO.

4.8.5.4. A Contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora deverá obrigatoriamente adotar a Logística Reversa, quando couber, nos termos do art. 33 da Lei no. 12.305/2010, quando da obsolescência destes insumos.

4.9. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, entre 9h e 15h, no endereço de carga/descarga do Instituto Nacional de Cardiologia (INC), situado na Rua Mário Portela, nº. 99, 2º andar - Setor de Patrimônio - Tel. 21.3037- 2161 / 2251 - Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, ou em outro local a ser determinado pelo INC, na mesma cidade.

4.10. Para materiais importados, será necessária a entrega de manual de instruções em português. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Diante da presente necessidade, e em atenção a sua solução, a Área de Engenharia Clínica e Inovação Tecnológica realizou contato com a empresa Dräger, a fim de obter maiores informações quanto à possibilidade da aquisição do presente objeto por meio de um procedimento licitatório com a ampla concorrência entre fornecedores, ou se haveria um fornecedor exclusivo no território nacional para tanto.

5.2. A respeito disso, a Área de Engenharia Clínica e Inovação Tecnológica obteve a seguinte documentação:

a) Proposta Drager - Documento contendo a proposta comercial da Drager;

b) Notas fiscais enviadas com preços praticados no mercado para a presente aquisição. Documento emitido pela Drager, declarando que o valor da Proposta Comercial se encontra em conformidade com os preços praticados pela Fornecedora junto aos seus demais clientes;

c) Atestado de Exclusividade - ABIMED (Atualizado) - Com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19/02/2024, atestando que Drager no território brasileiro;

d) Contrato Social da Drager - Versão atual (Alteração Contratual) do Contrato Social da representação a uma série de profissionais da Drager;

e) Procuração Autenticada - Instrumento particular de procuração, concedendo poderes da Drager para agir em nome da pessoa jurídica da qual fazem parte;

f) E-mail ABIMED - Tratativas sobre Veracidade Exclusividade - Compilação das tratativas por e-mail entre a Unidade de Engenharia Clínica e a ABIMED, a respeito da confirmação da veracidade sobre o Atestado de Exclusividade apresentado pela Drager;

g) Declaração de Veracidade do Atestado - ABIMED - Documento emitido pela ABIMED declarando a veracidade do conteúdo do Atestado de Exclusividade apresentado pela Drager.

5.3. Em vista da exclusividade demonstrada acima, não foi realizado qualquer outro levantamento de mercado a respeito para esta aquisição, ficando estabelecido o valor que segue abaixo:

#### 5.4. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) 64.985,96 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos, conforme anexado no processo 33409.003196/2026-06.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de anestesia, incluindo o fornecimento e substituição de peças originais, conforme as recomendações do manual do fabricante.

### 6.1. Justificativa de Necessidade:

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir a plena operacionalidade dos aparelhos de anestesia utilizados nos procedimentos cirúrgicos da instituição.

A ausência de manutenção adequada, associada ao desgaste natural dos componentes, pode ocasionar falhas técnicas e indisponibilidade dos equipamentos, resultando na suspensão ou cancelamento de procedimentos cirúrgicos.

Tal situação gera impacto direto na assistência à saúde, podendo acarretar:

- Redução de numeros de cirurgias;
- Atraso no atendimento aos pacientes, no que tange a cirurgia;
- Agravamento de quadros clínicos dos pacientes;
- Aumento do tempo de internação dos pacientes;
- Sobrecarga de trabalho das equipes assistenciais e da rede hospitalar.

Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança dos pacientes e a qualidade dos procedimentos anestésicos/ cirurgicos realizados.

### 6.2. Resultados Esperados

- Garantia de funcionamento contínuo e confiável do equipamento aparelho de anestesia, segundo manual do fabricante;
- Redução de falhas e indisponibilidades;
- Confiabilidade e Segurança dos pacientes e equipes médicas;
- Continuidade dos procedimentos cirúrgicos;
- Atendimento às normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

### 6.3. Riscos da Não Contratação

A não contratação do serviço poderá resultar em:

- Indisponibilidade dos aparelhos de anestesia;
- Cancelamento de cirurgias eletivas e emergenciais;
- Comprometimento da assistência hospitalar;
- Riscos à segurança do paciente;
- Aumento de custos com manutenção emergencial;
- Responsabilização administrativa pela interrupção do serviço;
- Redução de Cirurgias, tendo como consequência aumento da filado SUS.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Trata-se de serviço destinado a manutenção corretiva do equipamento aparelho de anestesia modelo Primus, da Drager. Por se tratar de um serviço, a demanda será definida de acordo com sua natureza.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 64.985,96

8.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 64.985,96 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme informação inserida no item 5, do presente documento.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não há contratações Correlatas e/ou Interdependentes, considerando que o objeto trata-se de uma contratação de serviço.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações Correlatas e/ou Interdependentes, considerando que o objeto trata-se de uma contratação de serviço.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A demanda está alinhada aos objetivos institucionais de garantir a continuidade que o objeto trata-se de uma contratação de serviço.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Dentre as atividades e serviços do INC, os resultados pretendidos nessa aquisição serão:

12.1.1. Diretos: Manutenção do alto padrão de assistência atualmente oferecida aos pacientes críticos, clínicos ou cirúrgicos.

12.1.2. Indiretos: Manutenção da capacidade produtiva dos setores de anestesia, bem como da produção cirúrgica do INC.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências específicas a serem adotadas, haja vista que a contratação pretendida já dispõe de infraestrutura.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A natureza deste serviço pode gerar resíduos sólidos, onde será encaminhado a nossa Gerência de Resíduos para o correto descarte quando couber e, os impactos ou riscos ambientais serão sanados ou reduzidos, desde que sejam seguidos os critérios de sustentabilidade.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se mostra viável, considerando o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. A demanda foi registrada no planejamento institucional;
- II. Ficou comprovada a necessidade e relevância da aquisição;
- III. Foi apontada uma solução técnica adequada;
- IV. Foram apresentadas e validadas todas as condições de contorno da solução.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela área de Engenharia Clínica e Inovação Tecnológica

**CRISTIANE BRETTAS FERNANDES**

Auxiliar de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 15:06:24.